



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.803, de 05 de dezembro de 1.983.

CONCEDE 100% (CEM POR CENTO) DE AUMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

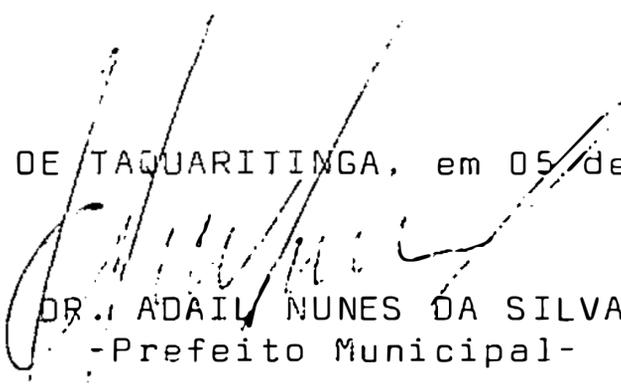
D SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido 100% (cem por cento) de aumento nos vencimentos de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, a partir de 01/01/1.984.

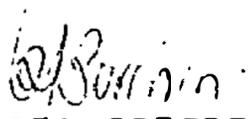
ARTIGO 2º - O referido aumento incidirá sobre os salários os do mês de outubro de 1.983.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de dezembro de 1.983.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-